

EDITAL Nº 007, DE 22 DE JULHO DE 2014

O PROCURADOR DA REPÚBLICA SIGNATÁRIO, SECRETÁRIO DO PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições consoante o item 6.8 do Edital nº 1/2014, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS PRÁTICAS CÍVEL E CRIMINAL**, considerando as candidatas classificadas em ordem decrescente de notas de acordo com os critérios de avaliação dispostos nos itens 5.1.4 e 5.1.5 do Edital PR-AC nº 1/2014:


CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	NOTA NA PEÇA PENAL	NOTA NA PEÇA CÍVEL	TOTAL
1	AMARA DE SÁ CAVALCANTE ABRANTES PEQUENO	3,25	4,00	7,25
2	GILVANA DA COSTA PAIVA	3,50	3,40	6,90
3	ELAÍNE LIMA FERREIRA	3,20	3,45	6,65
4	CECÍLIA HOLMES DE ALMEIDA LEAL	3,10	2,90	6,00
	RAFAELA MACIEL FERREIRA	2,60	3,40	6,00

Torna público, outrossim, o gabarito das duas peças processuais, conforme Anexo I do presente edital.

Por derradeiro, convoca para a **ENTREVISTA** as candidatas classificadas nas provas práticas, em atenção ao item 5.2 do Edital nº 1/2014, a ser realizada nos seguintes dia e horários:

NOME	DIA	HORA
AMARA DE SÁ CAVALCANTE ABRANTES PEQUENO	13/8/2014 (quarta-feira)	15h
GILVANA DA COSTA PAIVA		15h30
ELAÍNE LIMA FERREIRA		16h
CECÍLIA HOLMES DE ALMEIDA LEAL		16h30
RAFAELA MACIEL FERREIRA		17h

Haverá contato telefônico com cada candidata a fim de confirmar a data e a hora da entrevista conforme quadro anterior.


ÉRICO GOMES DE SOUZA
Procurador da República
Secretário do Processo Seletivo

ANEXO I

ESPELHO DE CORREÇÃO PEÇA PROCESSUAL PENAL

CONTEÚDO	VALOR MÁXIMO
1 – CORRETO ENDEREÇAMENTO, ESTRUTURA DA DENÚNCIA, LEGIBILIDADE, CORREÇÃO GRAMATICAL	1,0
2 – DENÚNCIA POR PECULATO (2.1) OFERECIDA EM FACE DE GERALDO IRCH E MARCOS CARLOS (2.2), COM A APLICAÇÃO DE CAUSA DE AUMENTO DE PENA DO ART. 327, § 2º, CP, A GERALDO IRCH (2.3); ADOÇÃO DO RITO DO ART. 396 E SEGUINTE DO CPP E PEDIDO DE CONDENAÇÃO, COM INDICAÇÃO DO ROL DE TESTEMUNHAS (2.4); ELABORAÇÃO DE COTA (2.5).	2.1 – 1,25 2.2 – 1,0 2.3 – 0,75 2.4 – 0,5 2.5 – 0,5
TOTAL	5,0

ESPELHO DE CORREÇÃO PEÇA PROCESSUAL CÍVEL

CONTEÚDO	VALOR MÁXIMO
1 – CORRETO ENDEREÇAMENTO, ESTRUTURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE, LEGIBILIDADE, CORREÇÃO GRAMATICAL	1,0
2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE EM FACE DE GUSTAVO BARROS, CONSTRUTORA REAL, FRANCISCO DA SILVA E TIAGO IRCH GALVÃO – LEGITIMIDADE PASSIVA (2.1) ANÁLISE DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL (2.2) ANÁLISE DA LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF (2.3) ATOS DE IMPROBIDADE CAUSADORES DE DANO AO ERÁRIO – ART. 10, I e XI, DA LEI Nº 8.429/92 (2.4) PEDIDOS (2.5): (2.5.1) A notificação dos requeridos, para, querendo, apresentarem manifestação sobre a petição inicial, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei n.º 8.429/1992, requerendo, a seguir, seu recebimento;	2.1 – 0,75 2.2 – 0,5 2.3 – 0,25 2.4 – 1,25 2.5 – 0,2 PARA CADA – TOTAL 1,0 2.6 – 0,25

<p>(2.5.2) Após, seja recebida a presente inicial, pois devidamente embasada com os indícios caracterizadores da prática de ato de improbidade administrativa, determinando-se a consequente citação dos requeridos para apresentar contestação;</p> <p>(2.5.3) A intimação da UNIÃO para, querendo, integrar a lide, consoante o disposto no art. 17, § 3º, da Lei 8.429/1992;</p> <p>(2.5.4) Seja aberta oportunidade para a demonstração dos fatos imputados por todos os meios de prova em direito admitidos;</p> <p>(2.5.5) Ao final, sejam os Requeridos condenados pela prática dos atos de improbidade administrativa insculpidos no art. 10, incisos I e XI, da Lei de Improbidade, aplicando-lhes as penas previstas no art. 12, inciso II, da Lei n.º 8.429/1992.</p> <p>VALOR DA CAUSA (2.6)</p>	
TOTAL	5,0